

PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O FINANCIAMENTO POR LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE RECOLHA E LAVAGEM

PELOS PERÍODOS ECONÓMICOS COMPREENDIDOS ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2032 E PELO PRAZO DE 96 MESES

INTRODUÇÃO

- 1. Para os efeitos da alínea a) do nº 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e no âmbito das nossas funções de Fiscal Único da EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DO PORTO, E.M., S.A. (EMAP), entidade com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 514280956, apresentamos o nosso parecer sobre o Financiamento por Locação Financeira (Leasing) da aquisição de Veículos de Recolha e Lavagem.
- 2. O Financiamento por Locação Financeira (Leasing) da aquisição de Veículos de Recolha e Lavagem, cuja minuta do contrato se encontra anexa, concretiza e especifica as condições subjacentes à contratação do referido Financiamento, as quais apresentam:
 - Montante global a 3.568.907,83 Euros (Iva Incluído);
 - Prazo de execução de 96 meses, e
 - Taxa Euribor a 12 meses acrescida de spread de 0.340%.

RESPONSABILIDADES

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração da EMAP a preparação e a apresentação da informação de suporte às responsabilidades da EMAP no âmbito do Financiamento por Locação Financeira (Leasing) da aquisição de Veículos de Recolha e Lavagem, a qual inclui a identificação e sistematização de informação tendo por base



RUA TOMÁS DA FONSECA, CENTRO EMPRESARIAL TORRES DE LISBOA, TORRE G – 5°, 1600 -209 LISBOA, PORTUGAL TEL.: + 351 21 721 01 80 - FAX: + 351 21 726 79 61 - E-MAIL: MAZARSLISBOA@MAZARS.PT

RUA MANUEL PINTO DE ÁZEVEDO, N°106-126, PISO 1, Q2 E Q3, 4100-320 PORTO, PORTUGAL

TEL.: + 351 22 605 10 20 - FAX: + 351 22 607 98 70 - E-MAIL: MAZARSPORTO@MAZARS.PT

- histórico disponível e aplicável, estudo de viabilidade económica do contexto e dos pressupostos mais significativos que serviram de base à contratação do Financiamento.
- 4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas financeiras contidos na valorização financeira deste contexto, assim como dos restantes pressupostos legais, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

- O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira, assim como os demais pressupostos legais contidos e de suporte ao referido Financiamento referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais Nomas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu.
 - a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever a fiabilidade das asserções constantes da informação financeira de suporte;
 - b) na verificação dos pressupostos constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência;
 - c) das informações prestadas pelo Conselho de Administração e Direcção Financeira, o nosso conhecimento da entidade e as condições de mercado e o alinhamento com o interesse da Entidade e dos serviços que presta;
 - d) na verificação do cumprimento dos demais formalismos legais, designadamente as regras previstas nos art.º 40º e 41º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais;
- 6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre o Financiamento por Locação Financeira (Leasing).

PARECER

- 7. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos financeiros subjacentes para a celebração do referido contrato assim como os restantes pressupostos legais dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela empresa.
- 8. Face ao exposto nos parágrafos anteriores, é nossa opinião que para efeitos do disposto da alínea a) do nº 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, o Financiamento por Contrato de Locação Financeira (Leasing) no valor global de €3.568.907,83 (três milhões,





quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e sete euros e oitenta e três cêntimos), com IVA incluído, e período de 96 (noventa e seis) meses, a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., respeita critérios e princípios económicos compreensíveis e, tendo presente o objetivo em questão, merece o nosso parecer favorável.

9. Devemos, todavia, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros podem não ocorrer da forma esperada, pelo que alguns dos pressupostos poderão vir a ser diferentes dos previstos, designadamente os que decorrem da evolução das taxas de juro, o que pode originar variações.

Porto, 31 de outubro de 2024

Forvis Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Representada por José Fernando Abreu Rebouta (ROC n. º 1023 e registado na CMVM com o n. º 20160637)